

**Lei N. 231, de 19-12-1956**

Dispõe sobre a extinção da função de zeladora da Prefeitura Municipal

Eu, Armando Coelho, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. — Fica extinta a função de zeladora da Prefeitura Municipal, criada pela lei municipal número 188, de 1º. de dezembro de 1955.

Artigo 2º. — Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 19 de dezembro de 1956.

ARMANDO COELHO — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal,  
em 19 de dezembro de 1.956. — *Órgão de Controle dos*  
Santos — Secretário da Prefeitura.

97 4 70

~~Directions~~ *SPB*